



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 41/2022

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO *IN LOCO* DE ATÉ 1.800 UNIDADES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA LIMA & BADO LTDA – ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

**CONTRATADA: LIMA & BADO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua 19 de Outubro, nº 1.289, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, inscrita no CNPJ nº 18.730.963/0001-06, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina de Lima Bado, inscrita no CPF nº 633.218.820-00, portadora da Cédula de Identidade nº 2047137167, residente e domiciliada na cidade de Ijuí/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 41/2022, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, Edital de Pregão Presencial nº 10/2022, pelas condições do Edital referido, Requerimento da Contratada justificando a prorrogação do prazo (documento anexo), firmam este termo aditivo ao contrato administrativo nº 41/2022 e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato originário e o prazo máximo para a efetiva prestação/execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

3.1 O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo sua vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva prestação/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no máximo em até 210 (duzentos e dez) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 11 de agosto de 2022.

---

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Lima & Bado Ltda. - ME**  
Sandra Regina de Lima Bado  
Contratada

---

Icaro Kauê Mattos  
Secretário Municipal de Tributos e Finanças  
Gestor do Contrato

---

Engº Civil Cristiano Zordan Chiochetta  
CREA RS 120.006  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. Laura Alice Bergamo Offemann  
CPF: 331.498.950-49

2. Fernanda Taíse Dolinski  
CPF: 002.865.630-02